

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS****COMARCA DE TRINDADE****FÓRUM - RUA E, QD. 5, RECANTO DOS LAGOS, CEP: 75.390-400, TEL: 3506-940****TRINDADE - 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES****DADOS DO PROCESSO**

PROCESSO: 5313251.75.2019.8.09.0149

NATUREZA: Recuperação Judicial

REQUERENTE: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.834.913/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia Juscelino Kubitschek, KM 10, Setor Barcelos, CEP: 75.383-330, Trindade-GO.

VALOR DA CAUSA: 17.517.757,97

JUIZ: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRAZO PAR HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS: 15 (quinze) dias da publicação do edital

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA**SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 03.834.913/0001-00**

O Excelentíssimo Senhor FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito Respondente pela 3ª Vara Cível, Família e Sucessões da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 11.101/2005, COMUNICA a quem interessar que a empresa SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA, ajuizou ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a qual está sendo processada sob o nº 5313251.75.2019.8.09.0149, tendo como pedido, em síntese, o seguinte: Recolhimento das custas processuais ao final do processo; Em caso de não acolhimento do recolhimento das custas ao final do processo, o deferimento do parcelamento das custas iniciais em 06 (seis) vezes, nos termos do art. 98, § 6º, do CPC; O deferimento do processamento da recuperação judicial, com a nomeação de Administrador Judicial; Dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades comerciais; Suspensão do andamento de todas as ações e execuções em desfavor da requerente e de seus sócios, avalistas e garantidores, inclusive as de natureza trabalhista, de forma a que os

Valor: R\$ 17.517.757,97 | Classificador: Recuperação Judicial
Recuperação Judicial (L.E.)
TRINDADE - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: REIS DOS SANTOS - Data: 11/11/2019 13:30:03

credores sujeitos à esta recuperação não possam ajuizar ações e execuções contra a requerente e seus coobrigados, seja a que título for, até que esse MM. Juízo aprecie o pedido de processamento desta recuperação judicial; A expedição de ofícios ao SPC, Serasa, Equifax e SISBACEN determinando a baixa de todas as anotações, inclusive protestos, lançadas em nome da empresa e seus sócios, bem como, aos cartórios de protestos relacionados em anexo, determinando-lhes a imediata baixa (ou alternativamente, a suspensão dos efeitos) dos protestos tirados em desfavor da empresa requerente e seus sócios, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial; A proibição de qualquer medida constrittiva dos estoques de produtos da autora enquanto durar a presente Recuperação Judicial, por se tratar de capital de giro necessário a continuidade da atividade empresarial; A proibição de qualquer bloqueio e lançamento de débito nas contas correntes da recuperanda, assegurando a preservação da *par conditio creditorum* e a viabilidade da operação da autora, que restará comprometida caso não sejam proibidos os bloqueios e lançamentos de débitos em suas contas, com a fixação de multa/astreinte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento (bloqueio/lançamento de débito); A intimação do ilustre Representante do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente possui estabelecimento; A expedição de edital, para publicação no órgão oficial, nos termos do § 1º, do artigo 52 da Lei nº 11.101/05; A expedição de ofício à ENEL Distribuição Goiás, informando o deferimento do processamento da recuperação e determinando a referida concessionária que se abstenha de cobrar e/ou suspender o fornecimento de energia em razão de débitos anteriores a data do pedido de recuperação, sob pena de multa diária, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia; Requer, ainda, que todas as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Murillo Macedo Lobo, OAB/GO – 14.615, sob pena de nulidade do ato.

COMUNICA, ainda, que foi prolatada decisão judicial, conforme evento nº 05, onde consignado: O deferimento do processamento da recuperação judicial; Nomeação de Administrador Judicial na pessoa da Empresa Cinco S – Consultoria Organizacional de Resultado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356.001-98, representada pelo Senhor Stenius Lacerda Bastos, estabelecida à Rua 6, nº 370, sala 506, Setor Oeste, Goiânia-GO., à qual foi arbitrado honorários em 1% (um por cento) do passivo apresentado nos documentos existentes e já anexados aos autos, a serem pagos da seguinte forma: a) 60%, nos 24 primeiros meses; e b) 40% , no final da recuperação; Dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício regular de suas atividades, salvo quanto às exceções constantes do artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/05, com a expedição de ofício à JUCEG para anotar junto aos seus registros a expressão “Em Recuperação Judicial”; Suspensão pelo prazo de 180 dias úteis de todas as ações promovidas em desfavor da empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário e aquelas relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º, do artigo 49, da referida lei; Apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; Depósito na Escrivania deste juízo dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares; Indeferimento de expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito para suspensão e abstenção de novas anotações; Indeferimento da exclusão dos cadastros de inadimplentes; Determinação de apresentação do plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência; Deferimento do recolhimento das custas processuais em 06 (seis) parcelas; Determinação à ENEL de se abster de suspender o fornecimento de energia elétrica durante o período de suspensão, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias; Comunicação a respeito dos autos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, onde está localizada a sede da empresa; A intimação do Ministério Público e dos credores, com a expedição do presente edital, informando-os a promoverem a habilitação de seus créditos no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste edital e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação dos credores abaixo, oferecerem eventual impugnação ao plano de recuperação judicial oferecido pela parte autora.

Relação de Credores – Classificação de crédito: Trabalhista

Nome/Razão Social – Classificação: Trabalhista	Valor do crédito
Agredes Paulo Pires Cardoso	49,09
Carlos Ira Ferreira Queiroz Júnior	222,84
Elaine Aparecida de Almeida	52,52
Fábio José Ferreira de Carvalho	88,37
Fernando de Oliveira Vaz	36,82
Jean Carlos Lopes	56,46
José de Oliveira Damacena	52,93
Juarez Aparecido da Silva	235,85
Kassielen Vieira da Costa Marques	36,82
Luiz Cláudio de Azevedo	84,02
Nilton Francisco	31.000,00
Rafael de Freitas	223,56
Silvano Azevedo de Souza	235,85
Soleny Divino Barbosa	235,85
Tiago Silva de Jesus	106,37
Ueder José da Silva	32,40
Valdenir da Cruz Ferreria	35,02
Valmir Rodrigues da Silva	222,84
Vicente Luiz de Moura Neto	2.174,49
Weder Gomes de Jesus	185,20
Weslly Alves Mendonça	225,71
Total - Classificação Trabalhista	35.593,01

Relação de Credores – Classificação de Crédito: Quirografário

Nome/Razão Social – Classificação Quirografário	Valor do Crédito
A D Pneu Forte Ltda	20.824,00
Adegraf Etiquetas Adesivas – Eirele	909,60
Agrotorta Indústria e Comércio de Rações Ltda	10.000,00
Aguilera Auto Peças Ltda	475,00
Ajel Materiais Elétrico Ltda	500,00
Alexandre Jacques Bottan	94.960,98
Apoio Fundo de Investimento em Direitos Creditório	255.165,00
Associação Pro-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás	4.685,00
Ativos S.A Securitizadora de Créditos Financeiros	50.000,00
Augustinho Vieira da Silva (mot.Link Transportes subs.Chq	5.952,00
Auto Acessórios Biriba Ltda	1.151,45
Auto Posto Brasília II Ltda	2.449,13
Auto Posto M Frutal Ltda	776,79
Auto Posto Santa Fé de Derivados de Petróleo Ltda	4.879,00

Auto Posto Vera Cruz Ltda	91.737,11
Banca de Fomento Mercantil	496.297,91
Banco Bradesco S/A	14.297,76
Banco Bradesco S/A	2.189.700,93
Banco Cooperativo do Brasil S/A	1.550.267,32
Banco Cruzeiro do Sul S/A	400.000,00
Banco Daycoval S/A	1.343.922,02
Banco Volvo S/A	521.379,30
Barcelos ABCAutomotivo Eireli	1.300,00
Belcar Caminhões e Máquinas Ltda	5.146,36
Belcar Veículos Ltda	4.015,00
Bunge Alimentos S/A	968.898,10
Carlos Alberto Moresco	68.140,00
Carreiro Center Ltda	9.747,84
Casa de Limpeza Ltda	2.225,85
Celg Distribuidora S/A	162.511,67
Centro Salesiano do Menor	5.442,84
Cerpal Comércio de Ferros Eireli	860,36
CGMP Centro de Gestão e Meios de Pagamentos S/A	28..+412,54
Chavan – Pallets Equipamentos e Peças Ltda	5.800,00
CLM Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios	57.210,00
COE Coelho e Cia Ltda	3.477,00
Companhia Nacional do Abastecimento	450.000,00
CONSEG Administradora de Consórcio S/A	109.199,13
Coop de Crédito do Centro Oeste de Goiás (SICREDI)	73.555,93
Day Max Multisetorial Fundo de Investimento em Di	524.900,00
Distribuidora Commun Centro Oeste Ltda	595,17
DLS Distribuição e Comércio de Component Ltda	881,71
Drogaria Vieira Valesi Eireli	1.227,03
EP Distribuidora Ltda	411,80
Euroex Com Imp e Exp de Prod Autom Ltda	793,59
Excelência Ind. Com.de Serv.Ltda	48.000,00
FL Zimmermann – Serviços de Controle de Entregas L	2.819,25
FRETEBRAS Internet Ltda	100,00
Fundo de Inv. em Direitos Creditórios Não-Padronizados	91.545,00
Fundo de Investimentos em Direitos Creditório Multisetorial	132.750,00
G A Silva e Companhia Ltda	4.903,24
Guardia Administração e Serviços Ltda	62.369,11
IB Sigma FIDC	370.580,00
Imperial Com de Parf Ferr Maq Ltda	100,00
Impextraco Latin America com ind de prod Ltda	12.377,01
Ind e Com Chavante Ltda	525,00
Jardim América Saúde Ltda	15.573,81
Jose Pupin	415.628,46
Josemar Francisco de Moraes	2.670,50
JWA Rolamentos e Acessórios Industriais Ltda	2.906,00
Larco Coml Prod Petroleo Ltda	25.326,42
LDS Máquinas e Equipamentos Indl Ltda	2.835,00
Leste Oeste Tratores	20.000,00

Los Pampas Com. Derivados de Petróleo Ltda	5.442,65
Magnum Distribuidora de Pneus Ltda	16.296,00
Marcelo Silva Alvin Souza	128.750,00
Mariana Maria D P 01845714130	280,00
Metalúrgia Pimentel Eireli	9.402,00
Movida Loc. de Veic. S.A	11.310,93
Mylton & Thomas Corretora de Mercadorias Ltda	21.015,32
New Soldas Comércio e Serviços Eireli	130,00
Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda	1.377,00
Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Aureo	5.081,15
Odontoprev S/A	1.615,85
P e P Factoring Eireli	40.107,00
Pachini Ind e Com Textil Ltda	450,00
Papelaria Tributária Ltda	716,15
Paulo de Tarso Merheb Vaz	34.400,00
PCA – Comércio de Peças e Serviços	7.130,00
Plata Consultoria Empresarial Ltda	605.358,95
Plata FIDC Multisetorial NP	674.327,03
Polly Intermediação de Negócios Ltda	5.922,21
Posto Seabra Ltda	3.779,66
Premier Capital Fomento Mercantil Ltda	595.239,00
Procopio Industria e Comércio Ltda	3.626,49
Protomaq Distribuidora de Ferramentas Ltda	344,85
Química Sul Goiás Ltda	2.830,00
Rafipel Ltda	53.540,00
Rede de Posto Marajó Tocantins Ltda	1.225,28
Rede de Posto Marajó Centralina Ltda	4.900,18
Rede de Posto Marajó Cuiabá Ltda	29.431,60
Rede de Posto Marajó Paraíso do Tocantins Ltda	1.1784,16
Redemil Implementos Rodoviários Ltda	7.235,90
Rei das Tendas Ltda	1.845,00
Rhilston Aspem Acompanhamento de Proj Empresar	5.432,00
Ribeiro e Dias Serviços e Comércio Ltda	1.200,00
RNX Fundo de Inv.em Direitos Creditórios Multisetorial	76.095,00
Rodrigo Gontijo Masciarelli	907,58
Romax Automação Eireli	90,00
Rubens Junio Rocha da Silva	550,00
Sifra S/A	95.077,25
Silvio Cordeiro Barbosa Eireli (mot.Link transportes subs.Ch	4.000,00
Solar Comércio de Baterias Ltda	2.290,00
Solocria Laboratório Agropecuária Ltda	450,30
Somafertil Caminhões Ltda	14.388,37
TC Fomento Mercantil Ltda	2.386.000,00
Toleto e Moreira de Souza Eireli	2.976,48
Toxicologia Pardini Ltda	199,00
Truck Center Dest. de Paut Ltda	3.973,40
Turbo K Comércio de Peças e Serviços Ltda	900,00
Uberts Santos (Casa de Máquinas)	2.000,00
UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A	114.831,73

Valdir de Castro Miranda	875.354,10
Varella Veículos Pesados Ltda	7.400,00
Via Capital Gestão de Ativos	121.046,00
Vitta Química Industrial e Comércio Ltda	2.700,00
WG Bombas Injetoras Ltda	4.100,00
Word Seg Prod para Seg Ltda	773,80
Zilu Comércio de Pneus Ltda	24.350,00
Total – Classificação Quirografário	16.782.070,39

Relação de Credores – Classificação ME E EPP

Nome/Razão Social – Classificação ME e EPP	Valor do Crédito
ALR Elétrica Eireli – ME	2.764,22
CENAPE Centro de Apoio Empr. Ltda ME	1.761,00
Eletroturbo Elétrica e Turbina Eireli EPP	2.250,00
FRS Ind. e Com. de Óleos e Gorduras Eireli EPP	658.385,30
IBRAQ Indústria B P EPP	10.195,30
J & J Pneus Eireli EPP	13.068,00
LM Turbos Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	1.800,00
Pentágono Equip de Prot Indiv Eireli EPP	389,25
Ponto Com Comercial e Industrial Eireli – ME	370,00
Pratão Lavador de Caminhões Ltda – EPP	390,00
Roney Pereira Vilarinho – ME	1.900,00
Suzeth Laureano Canevaroli Eireli ME	1.300,00
TC Radiadores e Comércio de Peças Eireli – ME	500,00
União Comercial Algodão Eireli EPP	5.000,00
VLS Drogaria Eireli – EPP	21,50
Total – Classificação ME E EPP	700.094,57
TOTAL GERAL	17.517.757,97

E para que no futuro ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão oficial e afixado uma via no Placar do Fórum, lugar público e de costume, nos termos da legislação pertinente. Comarca de Trindade, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove (25/10/2019). Eu *Reis dos Santos* – Escrivão Judiciário – MTJGO 5044413, expedi o presente.

(Assinado Eletronicamente)

Fernando Ribeiro de Oliveira

Juiz de Direito Respondente